

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Ho Iok Fong ou Ho Yuk Fung — renovado, pelo período de um ano, a partir de 26 de Julho de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Julho de 1994.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Junho de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Elvira dos Anjos Pena — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1994, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de escriturário-dactilógrafo, 5.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 27 de Julho de 1994. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 59/SAEF/94

Considerando que, através do Despacho n.º 11/SAEF/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/94, de 16 de Fevereiro, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que dois elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixaram de exercer as funções que motivaram as suas designações;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 11/SAEF/94, ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, passa a ter a seguinte composição:

José Ângelo Lobo do Amaral, chefe do Gabinete;

Jorge Marques Coimbra, técnico agregado do Gabinete;

Geraldina Maria dos Santos Sapage Rahmani, secretária do Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 22 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 23 de Junho de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Filomena Lau, primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural, requisitada para prestar serviço no Conselho Permanente de Concertação Social — alterada a categoria de requisição para a imediatamente superior, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 25-I/SAEF/94, de 20 de Julho:

Lúcia Maria Boal Robalo, terceiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 16 de Setembro de 1994, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 26-I/SAEF/94, de 21 de Julho:

José Afonso Monteiro Atayde e Melo — renovada, pelo período de dois anos, a contar de 21 de Julho de 1994, a comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 27 de Julho de 1994. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Fátima Parada*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 82/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Investimento e Fomento Predial Tin Fok, Limitada, de compra de uma parcela de terreno com a área de 5 (cinco) metros quadrados, contígua ao terreno sito em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 15 (Processo n.º 1 420.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras

Públicas e Transportes, e Processo n.º 32/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Companhia de Investimento e Fomento Predial Tin Fok, Limitada, com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 1 – O, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 5 635 a fls. 124 v. do livro C-14.º, é titular, em regime de propriedade perfeita, de um terreno com a área de 118 (cento e dezoito) metros quadrados, situado em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 15.

O terreno encontra-se assinalado com a letra «A» na planta n.º 3 153/90, emitida em 22 de Fevereiro de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 146 a fls. 85 do livro B-35 e inscrito a seu favor conforme inscrição n.º 4 593 a fls. 157 do livro G-31L.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um novo edifício, a citada sociedade, legalmente representada por Chuk Kuan Ho, aliás Raimundo Ho, casado, natural de Macau, onde reside na Estrada de D. Maria II, n.º 17 – 19, 8.º andar, apresentou na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 11 de Outubro de 1993, o respectivo projecto de arquitectura.

3. Apreciado pelo departamento competente, foi aquele projecto considerado passível de aprovação, condicionado ao cumprimento do alinhamento definido para o local, o qual obriga à aquisição de uma parcela de terreno com a área de 5 (cinco) metros quadrados, omissa na CRPM e assinalada com a letra «B» na mencionada planta n.º 3 153/90.

4. Nestas circunstâncias, a proprietária, por requerimento apresentado em 3 de Março de 1994, dirigido a S. Ex.ª o Governador, formalizou o pedido de autorização para a compra da parcela de terreno supra-referida.

5. Tendo-se verificado que a parcela em causa pertencia ao domínio público do Território, procedeu-se à sua desafectação e subsequente integração no domínio privado, através do Decreto-Lei n.º 20/94/M, de 18 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/94, I Série.

6. Elaborada a minuta de contrato, fixando as condições de venda, foi a mesma submetida a apreciação da Companhia de Investimento e Fomento Predial Tin Fok, Limitada, tendo merecido a sua aceitação, conforme carta datada de 29 de Março de 1994.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 19 de Maio de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de venda foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração, datada de 11 de Julho de 1994, assinada por Chuk Kuan Ho, aliás Raimundo Ho, atrás identificado, em nome e representação da sociedade requerente, qualidade e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Alexandre Correia da Silva, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 1, e 43.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo a respectiva escritura, a celebrar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), obedecer aos termos e condições seguintes, sendo outorgada pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela «Companhia de Investimento e Fomento Predial Tin Fok, Limitada», como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Por força dos novos alinhamentos o primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública, à segunda outorgante, que aceita, a parcela de terreno, não descrita na CRPM, com a área de 5 (cinco) metros quadrados, confinante com o terreno onde se encontra implantado o prédio n.º 15, da Avenida do Coronel Mesquita, em Macau, assinalada com a letra «B» na planta anexa com o n.º 3 153/90, emitida em 22 de Fevereiro de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato.

2. A parcela de terreno referida no número anterior destinase a ser anexada ao terreno onde se encontra implantado o prédio com o n.º 15, da Avenida do Coronel Mesquita, descrito na CRPM sob o n.º 13 146 a fls. 85 do livro B-35 e inscrito, em regime de propriedade perfeita, a favor da segunda outorgante sob o n.º 4 593 a fls. 157 do livro G-31L, após a demolição do edifício nele existente.

Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento

O preço de venda da citada parcela de terreno é de \$ 111 160,00 (cento e onze mil, cento e sessenta) patacas, que é pago integralmente e de uma só vez, até 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

Cláusula terceira — Encargo especial

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pela segunda outorgante, a desocupação da parcela de terreno, a que se refere o n.º 1 da cláusula primeira, assim como a remoção de todas as construções e materiais aí existentes.

Cláusula quarta — Regime de venda

A venda é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data de compra, a segunda outorgante não fizer prova do aproveitamento da parcela de terreno adquirida.

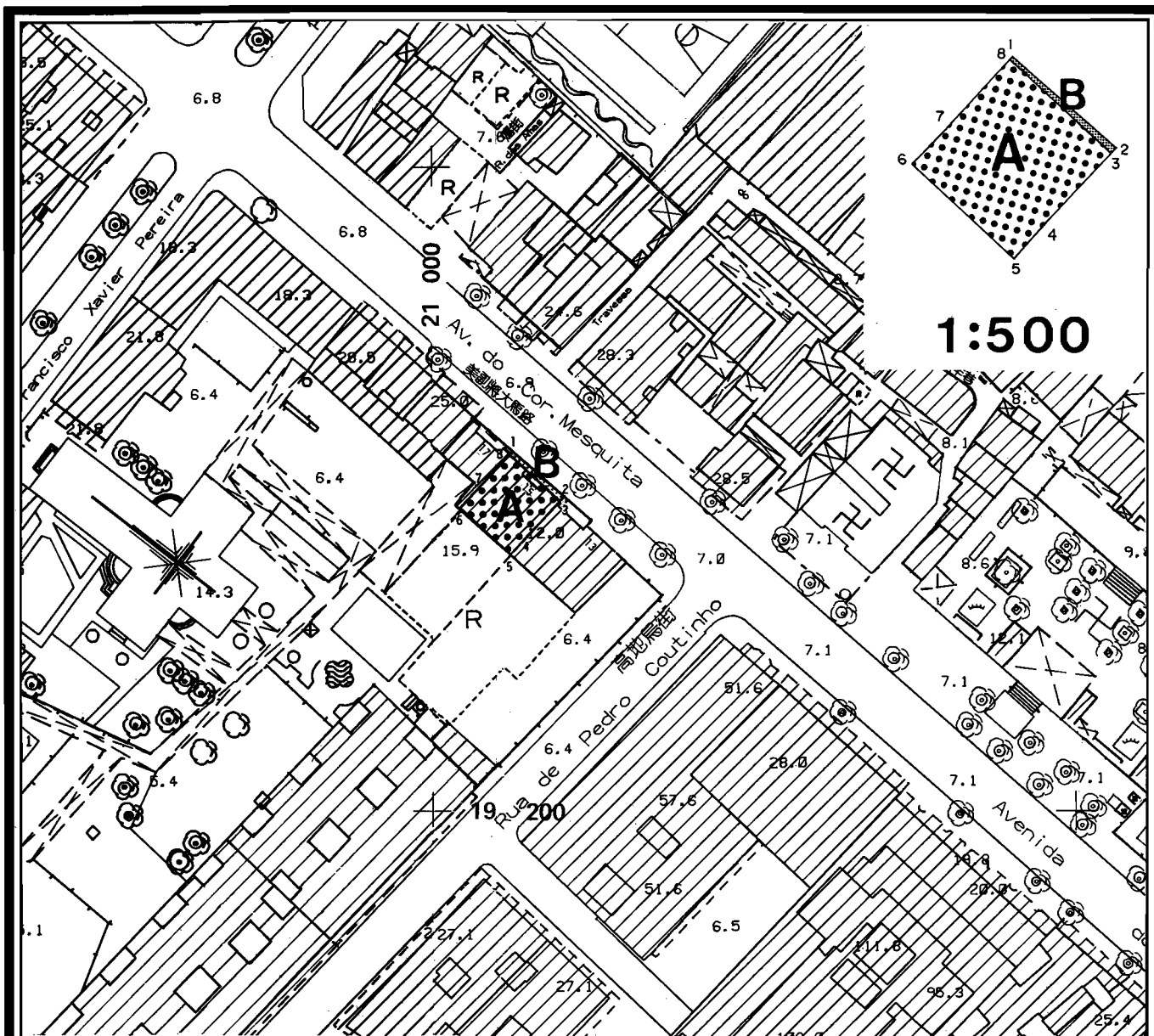
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



1:500

Avenida do Coronel Mesquita nº15

	M(m)	P(m)
1	21 012,4	19 255,7
2	21 020,5	19 248,7
3	21 020,1	19 248,2
4	21 015,0	19 242,7
5	21 012,6	19 240,0
6	21 004,7	19 247,2
7	21 007,3	19 250,0
8	21 012,2	19 255,4



Área "A" = 118 m²



Área "B" = 5 m²

Confrontações actuais:

- Parcela A
Terreno desc. sob o (Nº13146,B-35).
NE - Parcela B;
SE - Prédio nº13 da Avenida do Coronel Mesquita (Nº9024,B-26);
SE/NW - Prédio nº17 da Avenida do Coronel Mesquita (Nº13147,B-35).
- Parcela B
Terreno do Território a desafectar do domínio público.
NE - Avenida do Coronel Mesquita;
SE - Prédio nº13 da Avenida do Coronel Mesquita (Nº9024,B-26);
SW - Parcela A;
NW - Prédio nº17 da Avenida do Coronel Mesquita (Nº13147,B-35).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)